

LEI ORDINÁRIA Nº 463

de 02 de maio de 1980

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos, por antecipação da receita, de 20% (vinte) por cento do total da receita estimada para o corrente exercício.*

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, 02 DE MAIO DE 1980.

DR. FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 463/1980 - 02 de maio de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em